ATA Nº 60

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas onze horas, reuniu o Conselho de Administração da sociedade RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha e com o número único de identificação NIPC 515332607 (a "Sociedade" ou "RSTJ").

A presente reunião foi convocada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, através de convocatória de vinte de Setembro do ano dois mil e vinte e quatro, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Atualização Tarifária para 2025 e Parecer da ERSAR - PROP 175/2024/DG
Ponto 2 - Pagamento a Fornecedores Setembro 2024- INF 111/2024/DG
Ponto 3 - Relatório de Execução de Agosto 2024
Ponto 4 - Balancete de Agosto 2024 - INF 112/2024/DG
Ponto 5 - Libertação de Garantia Bancária - PROP 176/2024/DG

Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração, designadamente o Município Chamusca, representado por Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; o Município de Torres Novas, representado por Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira e o Município da Golegã, representado por António Carlos da Costa Camilo. Sendo onze horas e dez minutos e verificando-se a presença de todos, o Senhor Presidente do Conselho de Administração declarou aberta a reunião e questionou se alguém pretendia usar da palavra antes da ordem do dia.

Não havendo declarações o Presidente do Conselho de Administração deu início à Ordem de Trabalhos.

Ponto 1 - Atualização Tarifária para 2025 e Parecer da ERSAR - PROP 175/2024/DG

Pelo Diretor Geral, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 5 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, são atribuições da ERSAR, designadamente, avaliar e auditar a fixação e aplicação de tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. De acordo com as disposições do n.º 1 do art.º II.e-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, o tarifário revisto praticado por cada entidade gestora deve entrar em vigor em 1 de janeiro do ano a que respeita. O n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que as tarifas municipais relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos estão sujeitas ao parecer desta entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. Por seu lado, o artigo 119-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, prevê a emissão de parecer pela ERSAR sobre as atualizações tarifárias dos serviços geridos por contra- to, com vista à monitorização do seu cumprimento. Para o efeito, as propostas tarifárias a aplicar a utiliza- dores municipais e finais devem ser submetidas à ERSAR anualmente e nos termos e prazos estabeleci- dos nos artigos 26.o e 28.o do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios. Aos trinta e um dias de julho de 2024 vem a ERSAR emitir parecer sobre a actualização da tarifa para o ano de 2025 da RSTJ onde conclui:

a) A RSTJ não dispõe, à data, de um CGD em cumprimento das disposições do regime jurídico dos ser- viços municipais de gestão de resíduos urbanos, uma vez que a ERSAR apenas dispõe de informação relativa ao CGD que entrou em vigor em 2020, sendo que este CGD não foi alvo de revisão para o quinquénio 2025-2029.

b) Nesse sentido, na ausência de aprovação de trajetória quinquenal revista, mantém-se em vigor o CGD para o quinquénio 2020-2024, aplicando-se o estudo de viabilidade económica e financeira (EVEF) para o ano em referência, devendo ser aprovada e aplicada uma tarifa que resulte da conversão do valor da tarifa de 2025 a preços constantes de 2019 para o respetivo valor a preços correntes de 2025.

c) A tarifa a ser implementada em 2025 foi fixada em €55,60 por tonelada.

Ora este valor representa uma diminuição de 3% em relação ao valor vigente em 2024. Esta informação deve ser considerada com cautela, tendo em vista as implicações que esta redução tarifária poderá ter na sustentabilidade financeira da RSTJ. Ajustar a tarifa a praticar em 2025 é uma questão crítica para a sustentabilidade económica da RSTJ. Actualmente, as necessidades financeiras da entidade são elevadas, e a proposta de tarifa em vigor revela-se claramente insuficiente para assegurar a viabilidade operacional.

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

Em primeiro lugar, é importante considerar que a RSTJ enfrenta uma série de desafios financeiros que têm um impacto significativo sobre a sua capacidade de operar de forma eficiente. Os aumentos salariais pre- vistos no programa do Governo XXIV exigem um orçamento adequado que não está contemplado na tarifa proposta.

Este factor, ainda que essencial para o bem-estar dos funcionários, gera uma pressão adicional sobre as já limitadas margens operacionais da RSTJ. Ademais, projetando o cenário económico para 2025, surge uma expectativa de aumentos nos custos operacionais, não só relacionados com a mão-de-obra, mas também decorrentes da subida dos preços de produtos e serviços essenciais, como material de oficina, reparações, manutenção de infraestruturas e tecnologia.

Esses custos, que têm vindo a aumentar consistentemente, exigem que a RSTJ ajuste a sua estrutura tarifária de forma a garantir que as receitas auferidas cobrem não apenas os custos operacionais, mas também proporcionem recursos para investimento e inovação, fatores fundamentais para a sustentabilidade a longo prazo.

O Conselho de Administração em reunião realizada no dia 30 de agosto, deliberou que é fundamental proceder à reavaliação da tarifa proposta para 2025. Tal reavaliação deve ter em conta as variáveis económicas atuais, as necessidades imperativas de investimento, especialmente aquelas determinadas pela Autoridade Nacional de Resíduos, bem como as exigências de sustentabilidade social e ambiental. Face a isso, foi decidido que o Diretor Geral deverá convocar uma reunião de trabalho com a Entidade Reguladora de forma a discutir as questões em apreço. Em 5 de setembro de 2024, ocorreu uma reunião de trabalho entre a RSTJ e a ERSAR, onde a RSTJ apresentou a justificativa de que o Contrato de Gestão Delegada, assim como o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF), ainda não tinham sido elaborados em virtude da espera pela aprovação do Plano de Ação para a Prevenção e Gestão de Resíduos Urbanos (PAPERSU) 20230.

Durante esta reunião, a ERSAR salientou que a RSTJ deveria ter efetuado uma revisão extraordinária em 2022, face ao término da ligação contratual com a Ecoleziria e à retirada da licença pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) para receber resíduos provenientes de grandes produtores, factores que desvirtuaram o EVEF em vigor.

Esta situação evidencia a necessidade da RSTJ em manter a sustentabilidade económica, bem como a urgência de efetuar investimentos que assegurem a conformidade com a Declaração de Impacto Ambiental e com o Título Único Ambiental emitidos no contexto do Projeto de Licenciamento, sendo que os investimentos previstos na Declaração de Impacto Ambiental e no Título Único Ambiental têm de estar obrigatoriamente concluídos até 2027.

Assim, justifica-se a revisão urgente do Contrato de Gestão Delegada e do EVEF, devendo este processo incluir a salvaguarda da integração do Plano de Investimentos previsto no PAPERSU numa revisão extraordinária do EVEF. Em decorrência do exposto e considerando que o PAPERSU da RSTJ foi aprovado 23 dias de Setembro de 2024 a RSTJ deu início, de imediato, à elaboraçãodo Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) e à revisão do Contrato de Gestão Delegada.

O objetivo estipulado é a apresentação de um primeiro draft aos acionistas antes da Assembleia Geral programada para dezembro, a fim de garantir que as decisões a serem tomadas estejam sustentadas na sustentabilidade económica, operacional e ambiental da RSTJ.

Face ao exposto, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de gestão de resíduos, propõe-se a aprovação, da tarifa de €55,60 por tonelada proposta pela ERSAR para o ano de 2025 (em anexo). Simultaneamente, propõe-se que o Conselho de Administração mandate o Diretor Geral a encetar todas as diligências necessárias para a elaboração e apresentação do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) para o quinquénio 2025-2029 com a maior celeridade possível, assegurando que o mesmo reflita a realidade económica e operacional da RSTJ, bem como os investimentos previstos no PAPERSU 2030 e na DIA, garantindo assim a sustentabilidade da empresa e o cumprimento com atempado das condicionantes previstas na Declaração de Impacto Ambiental e no PA- PERSU 2030.

O Conselho de Administração deliberou a a aprovação, da tarifa de €55,60 por tonelada proposta pela ERSAR para o ano de 2025 e simultaneamente mandatar o Diretor Geral a encetar todas as diligências necessárias para a elaboração e apresentação do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) para o quinquénio 2025-2029.

Ponto 2 - Pagamento a Fornecedores Setembro 2024- INF 111/2024/DG

Pelo Diretor Geral, por meio desta informação, é efectuada a comunicação das autorizações dos pagamentos aos fornecedores referentes ao mês de Setembro de 2024. Conforme estabelecido em procuração, tenho a competência, juntamente com um dos três administradores, para autorizar despesas e pagamentos em nome da empresa. Segue em

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

anexo a listagem detalhada dos pagamentos realizados aos fornecedores, incluindo datas, valores e os respectivos nomes. Todos os pagamentos foram devidamente verificados e aprovados conforme os procedimentos internos da empresa.

Conselho de Administração após analise ratificou por unanimidade o plano de liquidação a fornecedores apresentado.

Ponto 3 - Relatório de Execução de Agosto 2024

Pelo Diretor Geral, da análise dos valores o Volume de Negócios apresenta uma execução dentro do expectável em cerca de 64,2%, registando uma acréscimo de 5,4% face ao mesmo período de 2023. As restantes rúbricas operacionais acompanham a tendência de evolução, também dentro do expectável em sede de orçamento. De notar que oResultado Antes de Depreciações eGastos Financeiros (EBITDA) apresenta uma variação positiva de 22,7% face ao período homologo. Da mesma forma, embora sem grande diferença face ao orçamento é de evidenciar o aumento significativo dos Juros e gastos similares suportados, com uma subida de 67,6%. Este valor não se reflete no resultado, pois o mesmo é compensado pela diminuição das depreciações, evidenciando muitos equipamentos em fim de vida, já totalmente depreciados. O resultado do período, ao contrário do período homologo, apresenta um valor positivo. De notar ainda que continua por regularizar a situação dos RCDs' referentes ao Municipio de Santarém, cujo valor acumulado à data ascende a 36,491,25 euros, assim como o serviço de Monitorização de Lixeiras com um montante a regularizar de 16,108,72 euros, totalizando destes serviços 52,599,97 euros.

Conselho de Administração após analise, tomou conhecimento.

Ponto 4 - Balancete de Agosto 2024 - INF 112/2024/DG

Pelo Diretor Geral, no Balancete da RSTJ referente ao mês de agosto de 2024 é possível verificar que a RSTJ apresenta 700.506€ de depósitos à ordem e 1.865.642€ a receber de clientes. A RSTJ deve a fornecedores 1.099.896€, menos 2.227.958€ comparativamente aos 3.327.854€ referentes à divida a fornecedores de igual período do ano transato. Apresenta um valor em dívida de 1.413.956€ ao estado e outros entes públicos, sendo o valor maioritariamente referente a um processo de execução fiscal da Agência Portuguesa do Ambiente. Em financiamentos obtidos apresenta um saldo credor de 4.363.687€, o que representa uma diminuição de 391.791€ da dívida a entidades bancárias, uma vez que no período homologo de 2023 a rúbrica apresentava um saldo credor de 4.755.478€. A rúbrica outras contas a receber e a pagar apresenta um saldo credor de 4.201.648€. Os ativos fixos tangíveis apresentam um valor de 10.493.711€. Relativamente às rúbricas mais significativas dos gastos, os fornecimentos e serviços externos apresentam um saldo de 2.373.941€, os gastos com o pessoal 3.510.419€ e os outros gastos e perdas 734.542€. Quanto aos rendimentos as vendas representam 2.253.215€, as prestações de serviços 5.141.118€ e os outros rendimentos e ganhos 381.789€, valores superiores ao período homologo em 2023, correspondentemente, 2.202.567€, 5.055.412 e 101.221€.

Conselho de Administração após analise, tomou conhecimento.

Ponto 5 - Libertação de Garantia Bancária - PROP 176/2024/DG

Pelo Diretor Geral, a vinte de junho de 2002 a Resitejo – Associação de Gestão e Tratamentos dos Lixos do Médio Tejo, celebrou com a empresa HLC – Engenharia e Gestão de Projectos, S.A., contribuinte n.º 501 689 672 um contrato na sequência do procedimento de Empreitada para a "Concepção e Construção de Encerramento e Recuperação de 4 Lixeiras do Distrito de Santarém" no valor contratual de € 1.761.029,87 (um milhão setecentos e sessenta e um mil vinte e nove euros e oitenta e sete cêntimos). Ora, e uma vez que o contrato não prevê garantia dos serviços por prazo específico e estando o contrato plenamente executado, neste caso, a regra a seguir e que se encontra prevista no n.º 3 do artigo 295.º do CCP:

«Nos contratos em que não haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do cocontratante.».

Deste modo, nos 30 dias seguintes ao final do contrato, pode ser libertada a totalidade da garantia. Para o efeito, deve ser deliberado pelo Conselho de Administração a liberação da totalidade da garantia bancária do NOVO BANCO S.A., n.º 292 524 prestada pela entidade HLC – Engenharia e Gestão de Projectos, S.A. a favor da Resitejo, no montante de €

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

88.051,50 (oitenta e oito mil cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos) relativa à Empreitada para a "Concepção e Construção de Encerramento e Recuperação de 4 Lixeiras do Distrito de Santarém".

Conselho de Administração após analise, aprovou por unanimidade a libertação da garantia bancária.

Verificando-se estar concluída a ordem de trabalhos e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião pelas doze horas e trinta minutos, tendo de imediato sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do conselho de administração presentes.

O Presidente do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR